

# NOTAS TRABALHISTAS

Ano XIV nº 90 Janeiro/Fevereiro de 2014

**F** FÓRUM

## PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE NOS GRANDES EVENTOS: COPA DO MUNDO FIFA 2014 – JOGOS OLÍMPICOS DE 2016™

No dia 30 de janeiro, o Tribunal Regional do Trabalho – 1ª região sediou a Oficina de Promoção de Trabalho Decente nos Grandes Eventos - Copa do Mundo FIFA 2014 e Jogos Olímpicos de 2016™.

Participaram da mesa de abertura: Laís Abramo, diretora da OIT para o Brasil; Manoel Dias, ministro do Trabalho e Emprego; Manoel Messias Nascimento Melo, secretário de Relações do Trabalho; Antonio Henrique de Albuquerque Filho, superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Rio de Janeiro; Sérgio Tavares Romay, secretário Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro; Augusto Lopes de Almeida Ribeiro, secretário Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro; Carlos Alberto Araújo Drummond, presidente do Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região; e Tereza Cristina D’Almeida Basteiro, procuradora-chefe do Ministério Público do Trabalho do Rio de Janeiro.



Tereza Basteiro, Carlos Alberto Drummond, Manoel Dias e Laís Abramo, na abertura do evento

Representando a bancada patronal, estiveram Reinaldo Damacena, da Confederação Nacional da Indústria (CNI); José Arnaldo Rossi, presidente do Conselho Empresarial de Política Social e Trabalhista da FIRJAN; e Natan Schiper, da Fecomércio Rio. Representantes dos trabalhadores também participaram do encontro.

Auditora fiscal do Trabalho, Gisele Daflon mediu os trabalhos nas mesas subsequentes, desde 2003, o

Brasil vem adotando iniciativas para a promoção do trabalho decente no país. Em 2006, foi criada a Agência Nacional de Trabalho, que publicou, em 2010, o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente. A ação teve como objetivo colher subsídios para a elaboração de uma política nacional que aprofunde e consolide os compromissos do Estado brasileiro em relação a esse tema.

Com a entrada do Brasil na agenda dos grandes eventos



Sistema FIRJAN | [www.firjan.org.br](http://www.firjan.org.br)

Sistema  
**FIRJAN**



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

esportivos, a exemplo da Copa do Mundo FIFA 2014 e das Olimpíadas 2016, novas oportunidades e novos desafios se apresentam. Esses fatores devem ser considerados no marco da política nacional de emprego e trabalho decente.

Nesse sentido, é de grande interesse assegurar a quantidade e a qualidade dos empregos diretos e indiretos que serão criados em razão dos megaeventos que o país realizará nos próximos anos, em especial, nas cidades que sediarão a Copa do Mundo, além do Rio, com as Olimpíadas de 2016. A visibilidade nacional e internacional que terão as cidades-sede da Copa deve ser vista como oportunidade para potencializar o alcance das ações que já vêm sendo executadas no âmbito do Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente. É preciso levar em consideração as necessidades gerais da população, como a situação de públicos específicos como, mulheres, juventude, negros e negras, pessoas com deficiência, protegidos por essa agenda.

Os problemas ocorridos em 2013 relacionados ao processo de realização da Copa das Confederações e de preparação da Copa do Mundo e das Olimpíadas servem de alerta aos setores do governo, dos empregadores, dos trabalhadores

e da sociedade civil, no que diz respeito a algumas modalidades de trabalho e emprego utilizados. Com a finalidade de regular esse mercado de trabalho eventual, o governo propôs a assinatura de um termo público, aberto à adesão, de cumprimento pelo emprego e trabalho decente na Copa do Mundo FIFA 2014 e nos Jogos Olímpicos de 2016.

O documento visa observar as convenções da OIT; prevenir

---

### ***A bancada empresarial está dialogando com o governo os termos da adesão, porque vários segmentos empresariais não possuem suas atividades ligadas a realização desses grandes eventos***

---

e impedir o trabalho forçado e infantil, bem como o tráfico de pessoas para fins de exploração laboral e sexual, na produção dos bens e serviços relacionados direta e indiretamente ao megaevento esportivo; prevenir e coibir a exploração sexual de crianças e adolescentes

nas sedes dos jogos da Copa, no seu entorno e nos locais de maior concentração de turistas; promover a segurança e saúde no trabalho, de forma a prevenir a ocorrência de acidentes e doenças do trabalho, em todas as fases do processo de preparação e realização da Copa do Mundo e Olimpíadas. E ainda: buscar a necessidade de manutenção dos empregos criados para os megaeventos destinados ao público protegido pela agenda do trabalho decente; fomentar as associações e cooperativas; articular a oferta de cursos de capacitação, visando a transformar o trabalho em permanente; e respeitar e implementar os acordos tripartites nacionais realizados.

A bancada empresarial está dialogando com o governo os termos da adesão. Por essa razão não assinou o documento no ato do evento, o que gerou reação por parte da bancada dos trabalhadores, que apresentou um manifesto, de dez centrais sindicais de trabalhadores contrários a negociação da adesão.

O certo é que vários segmentos empresariais não possuem atividades ligadas, direta ou indiretamente, com a realização desses grandes eventos, além do que muitos dos temas tratados e protegidos fogem a ingerência da atividade empresarial. Posto isso, é indispensável negociar os termos da adesão.

## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA REALIZA SEMINÁRIO REDINDÚSTRIA

O 19º Seminário da RedIndústria 2014 foi realizado nos dias 4 e 5 de fevereiro, em Brasília.

A abertura foi realizada pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson Braga de Andrade, e pelo presidente do Conselho Temático de Assuntos Legislativos da CNI, Paulo Afonso Ferreira. Em seguida, foi apresentado um painel "o Congresso Nacional em 2014: desafios e oportunidades", com ênfase na influência do calendário



Paulo Afonso Ferreira, do Conselho de Assuntos Legislativos da CNI

eleitoral na produção legislativa de 2014 e no comportamento de

José Paulo Lacerda

coalizão de governo, em face da conjuntura política e econômica. O painel contou com a mediação do jornalista Valdo Cruz. Participaram como debatedores os deputados André Moura (PSC/SE) e Ronaldo Caiado (DEM/GO), além dos senadores Álvaro Dias (PSDB/PR) e Humberto Costa (PT/PE).

Na área trabalhista, de um total de 150 projetos de lei, 28 foram selecionados para a agenda, entre os apresentados em 2013 e os remanescentes.

## Está na hora de assinar os periódicos

### REVISTA LTR

Publicação mensal, editada há 67 anos ininterruptamente, contendo toda Legislação trabalhista do período, doutrinas assinadas por eminentes especialistas, Jurisprudência composta de acórdãos na íntegra dos Tribunais Superiores e Regionais. Repositório autorizado para indicação de julgados no STF, STJ e TST.

### SUPLEMENTO TRABALHISTA LTR

Publicação semanal, contendo comentários assinados por competentes profissionais nas questões trabalhistas, ementas de acórdãos selecionados por renomados especialistas. Tabelas Mensais de Débitos Trabalhistas e estudos práticos de Temas e Resenhas Trabalhistas.

### REVISTA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicação mensal, pioneira no Brasil. A RPS apresenta Doutrina, Jurisprudência e Legislação Previdenciária, indispensável para os militantes na área. O seu Conselho Editorial é composto pelas maiores autoridades no assunto. Repertório autorizado para indicação de julgados no STJ e TRF.

**PARA FAZER SUA ASSINATURA OU OBTER MAIORES INFORMAÇÕES LIGUE PARA:**

EDITORA  
**LTR**

**(021) 2220-4744 - FAX: (021) 2533-1393 - PAULO DUQUE (021) 9923-3989**

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29 6º andar - Cjs. 601/2 - CEP: 20030-060 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [ltrrio@ltr.com.br](mailto:ltrrio@ltr.com.br)

É fácil comprar LTR pela Internet: [www.ltr.com.br](http://www.ltr.com.br)

**TRADIÇÃO, IDONEIDADE E PONTUALIDADE HÁ 65 ANOS**

## LEI Nº 12.873/2013: PASSAM A VALER NOVAS REGRAS

Desde o dia 27 de janeiro passaram a valer as alterações efetuadas por meio da Lei 12873/2013, sancionada em outubro de 2013. Essa lei altera alguns pontos da legislação previdenciária e a trabalhista, com novidades em relação a salário e licença-maternidade.

Houve algumas mudanças efetivas. Por exemplo, o cônjuge passou a ter direito à licença-maternidade em caso da morte da mãe. Outra modificação previu que, em casos de adoção, um dos guardiões da criança tem, o direito à licença-maternidade, ou seja, o pai também poderá receber esse benefício.

Há interpretação de que a nova legislação também tenta esclarecer o procedimento para as adoções feitas por casais homossexuais.

Conheça os principais pontos da lei:

### DO SALÁRIO-MATERNIDADE

- devido o salário-maternidade, pago diretamente pela Previdência Social, ao segurado ou à segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, pelo período de 120 dias (independentemente da idade da criança).
- não poderá ser concedido o benefício a mais de um segurado, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros sejam segurados da Previdência Social, ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e no

caso de falecimento da segurada ou segurado adotante.

- no caso de morte da segurado ou segurada, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, salvo quando do falecimento do filho ou de seu abandono.
- para os casos de falecimento, o benefício deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário e será pago entre a data do óbito e o último dia do término do salário maternidade originário.
- o recebimento do salário-maternidade está condicionado ao afastamento do segurado ao trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

### DA LICENÇA-MATERNIDADE

- à empregada ou empregado que adotar ou obtiver guarda judicial pra fins de adoção de criança será concedida licença-maternidade de 120 dias.
- a concessão de licença-maternidade será concedida apenas a um dos adotantes ou guardiões empregado ou empregada.
- em caso de morte da genitora, é assegurado ao cônjuge ou companheiro empregado o gozo de licença por todo o período da licença-maternidade ou pelo tempo restante a que teria direito a mãe, salvo no falecimento do filho ou de seu abandono.

Fonte: RT em ação 30/01/2014

## LEI QUE REDUZ TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA DEFICIENTES É REGULAMENTADA

Foi aprovada a Lei Complementar 142/13, que garante a redução em até dez anos no tempo de contribuição para aposentadoria dos segurados com deficiência. O decreto que regulamenta a lei foi assinado no Dia Mundial da Pessoa com Deficiência, pela presidente Dilma Rousseff, em cerimônia no Palácio do Planalto, que contou com a presença dos presidentes da Câmara, Henrique Eduardo Alves, e do Senado, Renan Calheiros, além de parlamentares, ministros e pessoas com deficiência.

O texto indica o que são deficiências leve, moderada e grave para concessão do benefício antes do tempo regular, hoje de 35 anos de contribuição para os homens e 30 para a mulher. A lei que permite a aposentadoria especial para pessoa com deficiência foi sancionada em maio a partir de texto votado na Câmara e no Senado. O texto garante também a aposentadoria aos 60

anos de idade se homem e 55 anos se mulher, independentemente do grau de deficiência desde que cumpridos 15 anos de contribuição e comprovada a deficiência. Para se aposentar, o segurado com deficiência deve passar por três etapas de análise: administrativa, pericial e social.

Na cerimônia de assinatura do decreto, a presidente Dilma Rousseff destacou que a deficiência não é doença, mas que deve ser respeitada e que devem ser garantidos direitos previdenciários diferenciados tendo em vista a condição especial dessas pessoas no mercado de trabalho.

Reportagem – Ana Raquel Macêdo

Edição – Rachel Librelon

Fonte: Agência Câmara – 03/12/2013



## DECISÕES LIBERAM COMPANHIAS DO ADICIONAL DE 10% DA MULTA DO FGTS

Depois da C&A, foi a vez de o Grupo Folha e de a Emplavi Realizações Imobiliárias obterem, na Justiça, tutelas antecipadas (espécie de liminar) para deixar de recolher o adicional de 10% sobre o valor da multa de 40% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A penalidade é paga pelo empregador em demissões sem justa causa. As decisões de primeira instância também garantem a devolução dos valores pagos pelas empresas nos últimos cinco anos. A União já recorreu das decisões que beneficiam a C&A e a Emplavi.

Com o argumento de que o adicional já teria cumprido o papel para o qual foi criado, as empresas buscaram a Justiça após a decisão do governo federal de manter a cobrança. Em julho, a presidente Dilma Rousseff vetou um projeto de lei, aprovado pelo Congresso, que extinguiu a multa. A alegação foi a perda anual de R\$ 3 bilhões nas contas do FGTS com o fim da arrecadação o que, segundo o governo, "impactaria fortemente" o desenvolvimento do programa habitacional Minha Casa, Minha Vida.

O aumento foi fixado pelo governo em 2001 por meio da Lei Complementar nº 110 com o objetivo de obter recursos para cobrir o rombo dos expurgos inflacionários dos planos Verão (1989) e Collor I (1990). Uma das previsões da norma foi o aumento da multa rescisória, incidente sobre o valor do FGTS depositado na conta do trabalhador e devida na demissão do funcionário. A lei estipulou um percentual a mais de 10% destinado ao governo, elevando a multa 40% para 50%.

Segundo levantamento feito por advogados nos balanços, o FGTS seria superavitário desde 2005. Em janeiro de 2007, foi paga a última parcela dos expurgos. Por essa lógica, não haveria mais necessidade de arrecadação.

A mensagem de veto ao projeto é um dos fundamentos utilizados pelos juizes para dispensar as empresas do pagamento da multa. Na decisão favorável à Emplavi Realizações Imobiliárias, o juiz Ivani Silva da Luz, da 6ª Vara Federal de Brasília, afirma que o texto evidencia ainda mais que o objetivo que gerou a criação da multa foi atingido. "Se cumprida a finalidade que motivou a instituição da contribuição, esta perde seu fundamento de validade, de modo que a exigência passa a ser indevida", diz na decisão do dia 5 de dezembro.

Nas ações, as empresas alegam que a multa já teria cumprido o papel para o qual foi criada e que o governo a usaria para outros fins, como o programa habitacional Minha Casa, Minha Vida e o cumprimento do superávit primário (economia para pagar juros da dívida pública). Em setembro, o governo enviou um projeto de lei ao Congresso que transfere os recursos da multa ao "Minha Casa, Minha Vida".

Para dispensar as empresas do Grupo Folha do recolhimento do percentual, a juíza Isaura Cristina Oliveira Leite, da 4ª Vara Federal de Brasília, transcreve na íntegra a tutela antecipada concedida à C&A em 25 de outubro.

Para fundamentar a decisão favorável à varejista, a juíza Solange Salgado, da 1ª Vara Federal de Brasília,

avia citado o voto do ministro Joaquim Barbosa proferido em junho de 2012 no julgamento de duas ações diretas de inconstitucionalidade (Adins) que questionaram a própria criação da multa adicional de 10% sobre o FGTS. Naquela ocasião, Barbosa ressaltou que "a existência da contribuição somente se justifica se preservadas sua destinação e finalidade".

Ajuizadas logo após a criação da multa em 2001, as Adins só foram julgadas, no mérito, em 2012 sob relatoria de Barbosa, atual presidente do Supremo Tribunal Federal (STF). Na ocasião, a Corte declarou a constitucionalidade da multa adicional de 10% sobre o FGTS.

De acordo com o advogado Flávio Carvalho, do escritório Souza, Schneider, Pugliesi e Sztokfisz Advogados, o voto do ministro fortalece a tese dos contribuintes. "A ressalva que ele fez deixou em aberto a discussão sobre a perda de fundamento, o que é relevante para as empresas agora", afirma Carvalho, que defende a C&A, a Emplavi e o Grupo Folha.

Segundo Carvalho, Barbosa recebeu antes do julgamento petições de empresas que alertavam sobre a perda de finalidade da arrecadação, ou seja, que o rombo nas contas do FGTS não existiria mais. Mas ele não teria analisado esse ponto por não fazer parte da argumentação das Adins.

*Por Bárbara Pombo | De Brasília  
Fonte: Valor Econômico*

## NÃO É DISCRIMINAÇÃO PAGAR AOS BANCÁRIOS SALÁRIO DIFERENCIADO DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA

A Segunda Turma do Superior Tribunal do Trabalho reiterou que pagar salário diferenciado para bancários de acordo com a localização da agência em que prestam serviço não é discriminação e nem enseja pagamento de diferença salarial. "Esta Corte tem reiteradamente entendido que o fato de a reclamada atribuir gratificação pertinente ao cargo exercido, adotando como critério objetivo a localidade em que se encontra lotado o ocupante de cargo de gerência, não implica discriminação ou violação do princípio da isonomia", declarou o ministro José Roberto Freire Pimenta, que foi acompanhado pelos demais ministros da Turma.

A Caixa Econômica Federal, empresa que sofreu o processo, já havia sido absolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS). No entanto, o empregado entrou com recurso no TST alegando que "no Plano de Cargos e Salários a que está vinculado, não há previsão de fixação de piso salarial em decorrência da região geográfica em

que está lotado o empregado". Entende o funcionário que o procedimento adotado pela Caixa Econômica Federal, ao adotar diferenciação entre os empregados somente em face da localização territorial da agência, sem vinculação a quadro de pessoal, tampouco quadro de carreira, constitui ato discriminatório em violação do princípio da isonomia salarial, considerando que se trata de empregados que realizam trabalho de igual valor e complexidade.

No entanto, o TST manteve sua posição de ratificar validade da adoção do critério objetivo, adotado pela Caixa Econômica Federal, para definir a remuneração dos cargos comissionados, em razão das condições de mercado e da agência

onde é prestado o serviço, entendendo-se ainda que esse procedimento não configura discriminação ou ofensa ao princípio da isonomia.

Processo: RR-187900-68.2007.5.04.0512

**No Plano de Cargos e Salários a que está vinculado, não há previsão de fixação de piso salarial**

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO PORTARIA N.º 416, DE 22 DE JANEIRO DE 2014. (DOU DE 23/01/2014 SEÇÃO I PÁG. 51)

Institui o Grupo Especial de Fiscalização do Trabalho em Transportes - GETRAC.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – GABINETE DO MINISTRO PORTARIA N.º 2.072, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Aprova instruções para a declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ano-base 2013."

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO PORTARIA N.º 415, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

"Institui o Grupo Móvel de Auditoria de Condições de Trabalho em Obras de Infraestrutura – GMAI" Grupo Móvel de Auditoria de Condições de Trabalho em Obras de Infraestrutura - GMAI, a quem compete

inspecionar estabelecimentos da indústria da construção, em todo o território nacional, com ênfase nas obras de infraestrutura, visando promover condições de trabalho adequadas e prevenir infrações à legislação trabalhista, especialmente àquelas que tenham impactos na segurança e na saúde dos trabalhadores, em todas as fases do processo de construção.

### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR PORTARIA n.º 725, de 18 de dezembro de 2013.

Estabelece prazo para adoção de procedimento de coleta biométrica no pagamento do benefício Seguro Desemprego em espécie.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Portaria n/ 418, de 6 de fevereiro de 2014, que "institui O Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Trabalho Portuário e Aquaviário – GPMA"

A Norma Regulamentadora 12 (NR-12) foi criada com o intuito de estabelecer regras para garantir a saúde e a integridade física de trabalhadores. Entretanto, o custo para adequação de máquinas e equipamentos é alto, o que prejudica principalmente as pequenas e médias empresas brasileiras. Com isso, a NR-12 pode não atingir seu principal objetivo: contribuir para aumentar a segurança dos trabalhadores da indústria. **Renan Feghali**, vice-presidente do Conselho Empresarial de Política Social e Trabalhista do Sistema FIRJAN, explica os impactos da NR-12 e a necessidade de que as normas visem ao bom senso.

Antonio Batalha



## NR-12: CUSTO DE ADEQUAÇÃO DIFICULTA IMPLEMENTAÇÃO

**NOTAS TRABALHISTAS – Qual o impacto das alterações propostas pela NR-12? O que efetivamente mudou?**

**RENAN FEGHALI** – A norma vigente supõe que seja possível parar instantaneamente uma máquina. Para fazer isso são necessários dispositivos caríssimos, obrigando a compra de máquinas novas ou a realização de alterações que tem o custo delas. Há o caso de uma empresa fluminense que teve de gastar R\$ 2 milhões para se adequar à norma. A NR-12, por propor “risco zero”, determina algo praticamente impossível de ser seguido, fugindo completamente do bom senso. Foi abolido, na prática, o conceito de responsabilidade do operador. As pequenas e médias empresas são as maiores prejudicadas, mas não as únicas. A norma acaba impondo o acréscimo de máquinas para manter a produtividade, como no caso de prensas mecânicas, que devem ser substituídas por prensas hidráulicas, embora sejam mais lentas. Isso prejudica toda a indústria.

**NT – Como a fiscalização está agindo?**

**RF** – As empresas do estado do Rio têm sido fiscalizadas de maneiras diferentes. Muitas têm sofrido embargos, outras fizeram acordos para adaptação, e há aquelas que estão realizando mudanças paulatinamente. É impossível atender a tantas exigências de uma hora para outra.

**NT – Há providências sendo tomadas para amenizar os impactos negativos da nova norma? Quais são elas?**

**RF** – A Confederação Nacional da Indústria (CNI), junto com o Sistema FIRJAN e outras federações do país, tem elaborado propostas que acompanham a

tendência internacional, que é propor diretrizes. A ideia é que, assim como ocorre com as regras europeias, aprendamos a controlar os riscos. O que a NR-12 propõe é um exagero de normatizações: há nela mais normas do que na Constituição. Deve ser proposto um modelo de diretrizes e princípios, que responsabilize o fabricante e o empresário, mas também o operador, visando tanto a engenharia do processo como sua administração.

**NT – O modelo tripartite (com representantes de governo, trabalhadores e empregadores) é benéfico para normas de segurança e saúde?**

**RF** – Sim, é benéfico. Mas, no caso da estruturação da NR-12, não houve muita noção das consequências. Ela foi elaborada mais por fabricantes de máquinas, do que por usuários. Ocorreu um erro de planejamento, o que é compreensível com tantas normas. É difícil. Faltaram representantes com sensibilidade para com pequenas e médias empresas. Enquanto a NR-12 estava sendo concebida, não houve uma discussão com a sociedade.

**NT – Como o senhor avaliar a atuação do Sistema FIRJAN com relação à NR-12?**

**RF** – O Sistema FIRJAN foi pioneiro no alerta sobre a NR-12, e exerceu, com a FIESP, papel de liderança muito importante junto ao Ministério do Trabalho. A Federação fluminense e sua equipe estão de parabéns: levaram questões contra uma imposição que é irreal. Espero que consigamos uma mudança de modelo que proponha princípios ao invés de impor normas cegas.

EVENTO	LOCAL	DATA
eSocial X Legislação Trabalhista E Previdenciária – Aspectos Preparatórios	Santos Av. Ana Costa, 255 – Vila Mathias – Santos – SP	10 de março Informações: (13) 3222-5396 sindustos@sindusconsp.com.br
Prático de Perícia Judicial Trabalhista (Cálculos)	Rio de Janeiro Centro de Treinamento LEX Rua Primeiro de Março, 33 – Centro Rio de Janeiro - RJ	14 de março a 15 de abril Tel.: (21) 2132 1345 cursos.rj@lex.com.br <a href="http://www.lex.com.br/">http://www.lex.com.br/</a>
eSocial – EFD Social (Obrigações Trabalhista e Previdenciária na Folha de Pagamento)	Rio de Janeiro Centro de Treinamento Cenofisco Rua Primeiro de Março, 33 – Centro.	15 de março Informações: (21) 2132 1345 E-mail: cursos.rj@cenofisco.com.br <a href="http://cursos.cenofisco.com.br">http://cursos.cenofisco.com.br</a>
Perícias Judiciais de insalubridade e Periculosidade	Porto Alegre – RS	17 e 18 de março nneventos@nneventos.com.br
Formação de Consultoria de Recursos Humanos	Porto Alegre – RS	20 de março a 18 de outubro nneventos@nneventos.com.br
19º Curso de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (QSMS)	Rio de Janeiro – RJ	5 de abril a 31 de maio
VII Congresso Brasileiro de Direito Social. Direito do Trabalho e Seguridade Social	São Paulo Auditório Austral do Hotel Pestana Rua Tutoia, 77 (esquina com Av. Brig. Luiz Antonio, a algumas quadras da av. Paulista).	16 e 17 de abril Informações: SOMA Eventos (11) 3062-1722
Encontro Jurídico-Laboral	São Paulo Av. Paulista, 726 – térreo	15 de maio <a href="http://www.institutocesarinojunior.org.br/outroseventosbr.htm">http://www.institutocesarinojunior.org.br/outroseventosbr.htm</a>